



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Licitação: Tomada de Preços Nº 001/2022.

Data da realização do certame: 21 de fevereiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão - DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em jornal de grande circulação;
- () Publicação no site oficial desta Câmara Municipal
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

Obs: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail: cmamarantedomaranhao@gmail.com.br com ou encaminhar/entregar na Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a comissão informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

TOMADA DE PREÇO PPPREÇOS

MODALIDADE:	• TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação. ☒ Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou no Estado do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão /MA em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Estadual, a ampliação da eficiência das políticas públicas, conforme art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006.
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e propostas)	• 21 de fevereiro de 2022.
HORÁRIO	• 09h00min
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em Licitações e gestão de contratos administrativos, a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão – MA, para o exercício financeiro de 2022,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

	conforme especificações constantes no Termo de Referência e às exigências do Edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	• MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão /MA, situada na Av. Deputado Lister Caldas, 1552 – Centro.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	• 002/2022.
INTERESSADO	• CÂMARA MUNICIPAL
O Edital poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação. • Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 08h00min h às 12h00min h. E-mail: cmamarantedomaranhao@gmail.com.br.	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022** às **09h:00min do dia 21 de fevereiro de 2022**, do tipo Menor Preço Global, por empreitada integral, em regime de execução indireta, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em Licitações e gestão de contratos administrativos, a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão – MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e às exigências do Edital, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1.2. Os envelopes de “Documentação e “Proposta”, deverão ser entregues na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada na Rua Humberto de Campos, 782 – Centro, Amarante do Maranhão/MA até às **09h:00min do dia 21 de fevereiro de 2022**.

1.3. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno na Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e às exigências do Edital. - **Anexo I - (Termo de Referência).**

2.2. O valor máximo estimado para esta licitação será de até **R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).**

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

ramo de atividade pertinente ao objeto do edital e que seja cadastrada na Câmara Municipal de Amarante do Maranhão- MA, ou ainda, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até o 3º (terceiro) dia anterior, à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de empresas:

- 4.1.1 Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer órgão público ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.
- 4.1.3 Empresas em consórcio.
- 4.1.4 Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Administração Pública Municipal.
- 4.1.5 Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

- 5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar cópia devidamente **autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação**, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
 - 5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá
-



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

apresentar ainda, cópia devidamente **autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação** da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e estar acompanhado com o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração (ões) que comprovem os poderes do mandante outorga, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 5.1.3. Comunicação de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio do licitante ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma.
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.2 ou 5.1.3, quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 5.1.3 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.4. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5.
- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:
- 6.1.1 Credenciamento e declaração ou documento comprobatório de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 6.1.2 e 6.1.3);
- 6.1.2 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (**Envelope nº 1**) com as seguintes indicações, na parte externa:
-



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Amarante do Maranhão.

Rua Humberto de Campos, 782 – Centro. Amarante do Maranhão - MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº_002/2022.

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022- Envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

- 6.1.3 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a Proposta de Preços (**Envelope nº 2**) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Amarante do Maranhão.

Rua Humberto de Campos, 782 – Centro. Amarante do Maranhão - MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº_002/2022.

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 Envelope “Proposta de Preços”.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 01 “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, desde que com antecedência mínima de 02 (dois) dias do início do certame, a seguinte documentação:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado, na Seção correspondente à sede da sociedade que apresentar proposta para a prestação de serviços;
 - b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de
-



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Amarante do Maranhão – MA, devidamente atualizado.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral).
 - b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições Sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.
 - f) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo a Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante.
 - h) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
-



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que deverá ser acompanhado do contrato de prestação de serviços;
- b) Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), em nome do responsável técnico da empresa, em papel timbrado do emitente, em original ou fotocópia autenticada, firmados por empresa pública, comprovando já ter executado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;
- c) Comprovação que possui em seu quadro técnico, ao menos 01(um) técnico com especialidade em licitação, mediante de apresentação de certificados de cursos de notoriedades e conhecimentos;

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
 - b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.
 - b.1. O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
 - b.2. As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial acompanhado do **Termo de Abertura e Encerramento** do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito, assinado pelo representante legal da empresa
-



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

juntamente com Profissional Contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- b.4. As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte**, inscritas no **SIMPLES NACIONAL**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão apresentar, em **substituição ao Balanço Patrimonial**, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social, com condição de comprovação de **Capital Social** mínimo de **10%** (dez por cento) do **valor estimado para a contratação**.
 - b.5. As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o **Balanço de Abertura** ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.
 - 7.1.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.
 - 7.1.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.
 - 7.2. Os documentos exigidos nos itens “7.1.2” e “7.1.3.a”, valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
 - 7.3. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
 - 7.4. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. As demais documentações deverão ser apresentadas,
-



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que com antecedência mínima de 02 do início do certame, obedecendo ao disposto no item 7.1.

- 7.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 7.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, a licitante será declarada inabilitada.
- 7.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. O Envelope nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços em 01 (uma) via de igual teor, datilografadas ou impressas por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante (contendo o nome empresarial, CNPJ e endereço), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:
 - 8.1.1 Número da Tomada de Preços;
 - 8.1.2 Preço unitário e preço total em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
 - 8.1.3 Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;
 - 8.1.4 Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua abertura;
 - 8.2. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.
 - 8.3. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.
-



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

- 8.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.
- 8.5. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.
- 8.6. Em circunstâncias excepcionais, a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão solicitará qualquer modificação.
- 8.7. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.
- 8.9. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 9.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:
- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes,
-



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;

- b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.
- d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- e) Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

9.1.2 Critérios para julgamento da documentação:

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
 - a.1) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
 - a.2) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

9.1.3 Abertura dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS:

- a) Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes classificadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
 - b) Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as
-



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão e a(s) Licitante(s) vencedora(s), este(s), quando chamado(s), terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;
- 11.2 O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, na forma do Art. 57, II, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.
- 11.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta Tomada de Preços.

12. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

13.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

13.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

13.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Câmara Municipal de de Amarante do Maranhão, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

13.1.4 Recurso será dirigido à Câmara Municipal de Amarante do Maranhão por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificado também, sua regularidade com os Tributos Federais.

15. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO

15.1. Os serviços serão executados nas instalações da Câmara Municipal ou em outro local quando solicitado pela Administração Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, classificada conforme abaixo especificado:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Amarante do Maranhão

01.031.0001.0.001 - Manutenção e func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

17.2.1 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

17.2.2 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 17.2.1.

17.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Amarante do Maranhão ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão poderá aplicar as seguintes sanções:

17.4.1 Advertência;

17.4.2 Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 17.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

17.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

17.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4.5 A aplicação da sanção prevista no item 17.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 17.4.2 e 17.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

- 17.5. As sanções previstas nos itens 17.4.1, 17.4.3 e 17.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 17.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 17.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 17.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 17.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 17.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.2. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo se sujeitam a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.
- 18.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.
-



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

- 18.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 18.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 18.7. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados pôr igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 18.8. A Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.
- 18.9 O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, sito na Rua Humberto de Campos, nº 782 – Centro, Amarante do Maranhão - MA, no horário de 08h00min as 12h00min horas. Onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento de 02 (duas) remas de papel, bem como o Edital poderá ser disponibilizado via endereço eletrônico. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.
- 18.10. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, no endereço e horário mencionados no item acima, obedecendo aos seguintes critérios:
- 18.10.1 Não serão levados em consideração pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolado, ou via fac-símile, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;
- 18.10.2 Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;
- 18.10.3 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que
-



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

tenham adquirido o presente Edital.

18.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

19.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19.1.2 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

19.1.3 Anexo IV - Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital.

19.1.4 Anexo V – Modelo do Resumo da Proposta;

19.1.5 Anexo VI – Minuta do Contrato.

Amarante do Maranhão – MA, 25 de janeiro de 2022.

Jacyara Lemos Amorim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Portaria 001/2022



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em Licitações e gestão de contratos administrativos, a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão – MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações públicas a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA.

Verificando a necessidade da Contratação dos serviços já elencados acima viemos através do mesmo solicitar a contratação de empresa especializada que atenda aos pré-requisitos enumerados e descritos, visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos licitatórios.

Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, um dos fatores cita-se a melhoria e consultoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

Para suprir às necessidades detectadas de melhorias nessas áreas, venho solicitar providências no sentido de viabilizar a contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Os serviços de consultoria e assessoria consistem em dar instruções sobre as inovações das normas e leis, emissão de pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado, conforme a seguir:

- ✓ Elaboração mensal de diagnósticos situacionais do Sistema de Licitações e Contratos existentes;
- ✓ Elaboração de planejamento anual das contratações;
- ✓ Orientar mensalmente o setor de licitação sobre minutas de editais;
- ✓ Orientar mensalmente aos setores competentes na elaboração dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos padronizados;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

- ✓ Análise nos processos licitatórios, emitindo relatórios mensais das observações apuradas e eventuais recomendações;
- ✓ Orientar mensalmente o setor de licitações na emissão de pareceres, contratos e elaboração de rotinas, procedimentos e normas operacionais;
- ✓ Orientações mensais sobre o correto cumprimento das obrigações exigidas pela Lei de Licitações;
- ✓ Acompanhamento mensal de todos os procedimentos licitatórios, inclusive das sessões de aberturas de propostas e casos de dispensa e inexigibilidade;

3.1 VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. ESTIMADO UNIT	V. ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em Licitações e gestão de contratos administrativos, a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão – MA.	Mês	12		
SOMA					

4. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão – MA, pelo período de 12 meses.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de ofício da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo fornecimento, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

Dívida, e de Dívida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

Disponibilidade Orçamentaria deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão - MA.

Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.

Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas.

Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência e objeto;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.

Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta diretoria, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.

Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realizações do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

11. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor desse órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

13. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Amarante do maranhão - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

ANEXO II

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de ____ de 2022.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da
empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE**

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa (nome da empresa), CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 2022.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa,
devidamente identificado)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Local, ____ de _____ de 2022.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

ANEXO V

“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

PROPOSTA DE PREÇOS - RESUMO -

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	U N D	QUANT	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

4. Prazo de validade da proposta:

5. Condições de pagamento:

6. Dados Bancários: (se houver)

Local, ____ de ____ de 2022.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa,
devidamente identificado)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

ANEXO VI

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº .

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO PÚBLICA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO E A _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 23.436.389/0001-18**, sediada em Amarante do Maranhão, na Rua Humberto de Campos, 782, centro, Amarante do Maranhão - MA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador _____, **Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão - MA**, portador do CPF nº _____, outro lado à empresa, _____, Pessoa Jurídica de direito privado interno, inscrita legalmente no **CNPJ Nº _____**, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF _____, residente na _____, Estado do Maranhão, tem entre si justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em Licitações e gestão de contratos administrativos, a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão – MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e às exigências do Edital.

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital da Tomada de Preço nº 001/2022 e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Tomada de Preços nº ____/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

Pela prestação de serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$_____(_____), totalizando o valor global de R\$_____(_____).

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Amarante do Maranhão

01.031.0001.0.001 - Manutenção e func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, na forma do Art. 57, II, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

Cláusula Sexta – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados nas instalações da Câmara ou em outro local quando solicitado pela Administração Legislativa Municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO :

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:

5. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
 6. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 7. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por
-



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
9. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão - MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão (MA), de de.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:
